

ATENÇÃO, LICITANTES! DICAS IMPORTANTES

- **Leia e releia este Edital quantas vezes for preciso.** Leia-o na íntegra, a fim de não correr o risco de ser desclassificado ou inabilitado pela falta de algum documento ou por um simples erro na formulação da proposta.
- **Em caso de dúvida,** utilize seu direito de questionar e nunca participe sem estar ciente de todas as condições editalícias.
- **Toda solicitação de esclarecimento deverá ser feita por meio de registro no Protocolo Eletrônico “1Doc” ou Correios, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito.**
- Dúvidas sanadas, **comece pela etapa de reunir a documentação de habilitação, visto que alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos,** caso não estejam regularizados ou sejam emitidos por órgãos externos.
- Formule a sua proposta com muito cuidado! Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!
- Atente aos Envelopes e momentos da sessão (Credenciamento, Proposta – Envelope nº 01 e Habilitação – Envelope nº 02) e cuidado para não inverter os documentos dos envelopes.
- É importantíssimo que você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura do julgamento, o objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, os prazos, esclarecimentos eventualmente já publicados no Site, obrigações da contratada e até mesmo prazos recursais e demais aspectos.

Além dos cuidados acima descritos, informamos que algumas medidas de prevenção podem ser adotadas pelos fornecedores durante a sessão:

- O uso de máscara não é mais obrigatório! A Prefeitura de Jaraguá do Sul seguiu o Decreto Estadual que desobrigou o uso de máscaras a partir do dia 12/03/2022.
- O uso de máscaras não é mais obrigatório, contudo recomendado para o momento da sessão presencial.
- Ademais, continuamos com os cuidados e intensificamos as medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes e disponibilizamos álcool gel 70% para assepsia das mãos. Além de que o ambiente reservado para a sessão pública permanecerá aberto e ventilado.
- **Solicitamos que compareça à Autarquia apenas 01 (um) representante por empresa para evitarmos aglomerações e que evitem compartilhamento de itens como canetas e calculadoras.**
- Manteremos uma distância mínima de 1,5 metro entre os representantes e os membros da Comissão.

Solicitamos que todos atentem aos protocolos e qualquer dúvida, questionem à Comissão de Pregão!

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 4.698 de 03 de outubro de 2002 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação por **ITEM**, pelo **Regime de Fornecimento Integral** para **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO UNIJATO**.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Habilitação e os ANEXOS (entregues fora dos envelopes): V – Credenciamento e VII – Declaração de ME/EPP, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 01/06/2022**
- b) **Local:** Edifício-sede do Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC.
- c) **Horário para credenciamento, abertura dos envelopes e disputa de preços:** às **14 horas** na Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul.

1. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

1.1.1. Os itens que ultrapassarem o valor limite estabelecido (R\$ 80.000,00) no inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014 serão abertos para AMPLA DISPUTA, caso o item possua natureza divisível, conforme exigido no inciso III da mesma Lei, relativo à divisão de cotas para Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), será reservada uma cota de 1% de tais itens com EXCLUSIVIDADE para empresas enquadradas como Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's). Os licitantes não enquadrados como Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's) NÃO poderão apresentar propostas para a cota de 1%.

1.1.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2016, são considerados:

- a) Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.2. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

- a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).

1.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

1.3.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

1.3.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

1.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO UNIJATO**, conforme especificações e quantidades descritas nos Anexos I e X (Termo de Referência) do Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local designados para a abertura da Sessão neste Edital, na presença das proponentes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira, inicialmente receberá os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação.

Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº **063/2022**
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº **063/2022**
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

3.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02, a documentação necessária à habilitação.

3.3. Em seguida, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de tais poderes impedirá a Proponente de ofertar lances verbais.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Só poderá deliberar em nome da proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física habilitada por meio de credenciamento, Anexo V (Modelo Credenciamento), ou ainda pessoa física habilitada por meio de procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, devidamente acompanhados do estatuto, ou contrato social, ou outro documento de constituição da empresa que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados no credenciamento:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente;
- c) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação desta condição por meio de Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e/ou por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VII** (com firma reconhecida).

OBS.: A declaração somente terá validade, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, se contiver a identificação e assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável (com firma reconhecida).

4.3. Todos os documentos elencados neste item deverão ser entregues apartados dos invólucros de Proposta Comercial e Habilitação.

4.4. Todos os documentos pertinentes ao Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 01)

5.1. A Proposta Comercial, contida no Envelope nº 01, deverá ser apresentada preferencialmente na forma do Anexo IX deste Edital e conforme demais requisitos indicados abaixo:

- a) Emitida em uma via, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Constar dados completos da proponente:
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - Nome Fantasia;
 - Nome do responsável por licitações da proponente;
 - Telefones de contato;
 - Endereços de correio eletrônico (*e-mail*) válidos,

- Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).

OBS.: O CNPJ deve ser, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso a proponente seja a vencedora do certame.

- c) Estar datada e conter a identificação da empresa por meio impresso ou por carimbo com identificação da empresa e a respectiva assinatura do representante legal;

OBS.: Na hipótese prevista na alínea “c”, a falta de assinatura na Proposta Comercial, poderá ser suprida pelo Representante Legal da proponente, desde que, presente na Sessão do Pregão.

- d) Conter descrição precisa e completa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – OBJETO**, constando a **MARCA** do objeto (**as empresas que não descreverem a MARCA do objeto estarão automaticamente desclassificadas**), os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e, de preferência, também por extenso;

- e) Constar que os preços, válidos na data da abertura da licitação, serão fixos e irrevogáveis;

- f) Estar incluso no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais, montagem e instalação e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

- g) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

g.1) Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.

g.2) Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta automaticamente fica suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.

- h) Conter prazo de fornecimento:

h.1) O fornecimento será de forma integral, sendo que o prazo de entrega será de até **60 (Sessenta) dias** contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Conter declaração de que a proposta ofertada atende a todas as especificações do **ANEXO I – OBJETO** e **ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital, conforme texto disponibilizado no **ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

5.3. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. A Pregoeira considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.5. No Envelope nº 01 – Proposta Comercial, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá estar contida, dando ciência de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III**.

OBS.: Caso a Declaração de Habilitação seja apresentada no momento do CREDENCIAMENTO, fora do Envelope nº 01 - Proposta Comercial, o documento será igualmente aceito.

6. DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)

Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública são os seguintes:

6.1. As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor deverão apresentar o próprio CRC e as negativas que estiverem vencidas (referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4), juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1. alíneas “a” e “b”.

6.2. As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Samae deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.2.1. Declarações referentes à Habilitação:

- a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital,
- b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

6.2.2. Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de sociedades comerciais: apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,
- b) No caso de sociedade por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS.: Caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento, este será dispensado no envelope de Habilitação.

6.2.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

OBS.: Em relação à letra “f”, não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

a.1) Se a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, conforme é o caso das Certidões emitidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

a.2) Para as proponentes que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentado certidão negativa para com o cartório/comarca que se encontrar instalada esta filial.

6.2.5. Qualificação Técnica:

a) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

6.3. As Declarações solicitadas deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora.

6.4. Em relação aos documentos que não possuírem data de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

6.5. Todos os documentos pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

6.6. As proponentes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

6.7. As empresas que não se consagrarem vencedoras de nenhum item ficam convocadas para retirar seus envelopes de HABILITAÇÃO após término da validade das Propostas num prazo de até 15 (quinze) dias. Após este período os envelopes serão eliminados.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DOS LANCES

7.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas pelas proponentes, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que as integram.

7.2. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo “**menor preço por ITEM**”, sendo classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem valores sucessivamente até o limite de 10% (dez por cento) relativos à de menor preço.

7.3. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, poderão ser classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os representantes das proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso as proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Comercial de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o representante da proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no Pregão, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas em Lei.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a Pregoeira verificará:

- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.12. A Pregoeira também verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no termo “Valor de Referência” do processo licitatório, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação da (s) proponente (s) que a tiver(em) formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.

7.14. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.15. Encerrado o julgamento das propostas comerciais e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às proponentes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

7.16. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada acompanhada de seus anexos, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.17. A Ata circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os representantes presentes das proponentes.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os proponentes presentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8.2. A adjudicação do objeto deste Pregão **será por item**, as licitantes cuja propostas sejam consideradas vencedoras e aprovadas pela área técnica. **Sendo constatado que a vencedora do lote de disputa ampla é a mesma do lote de disputa exclusiva (ME/EPP), será considerado para fins de adjudicação o menor valor ofertado.**

8.2.1. A Pregoeira suspenderá a sessão, e encaminhará o processo a Coordenadoria de Controle de Perdas do SAMA E para fins de atestar se a melhor proposta atende às especificações solicitadas.

8.3. Logo, considerando a complexidade da descrição técnica do objeto licitado, a adjudicação ficará condicionada à aprovação da proposta por parte da área técnica que encaminhará Parecer Técnico a Pregoeira com as considerações sobre a mesma.

8.4. Caso esta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

8.5. Sendo considerada aprovada a proposta, a Pregoeira adjudicará o objeto e, providenciará o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo alguma proponente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos, sendo que a ausência destes importará na decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões do recurso deverão ser obrigatoriamente registradas na Ata da Sessão Pública do Pregão. Não serão apreciados os recursos cuja motivação não seja a mesma consignada na Ata.

9.4. As demais proponentes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) à Pregoeira, a qual dentro das suas atribuições verificará o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, encaminhando-o (s) posteriormente à autoridade competente, Diretor Presidente, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato ou a retirar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital.

10.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. **O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste edital será da seguinte forma:**

11.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante o Almoxarifado Central, nos termos do art. 73, inciso II, letra "a" da Lei nº 8.666/93

11.1.2. No ato de entrega do objeto, a(o) contratada(o) deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

11.1.3. Todos os objetos entregues deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas.

11.1.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, se for o caso, em quantidade errada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a(o) contratada(o) será notificada(o) por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

11.1.5. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

11.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, II, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

12.1. **Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos objetos desta licitação será o seguinte:

12.1.1 O prazo de entrega será até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

12.2. **Local de entrega:** A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 14:00 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

12.3. **Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

12.3.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.3.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

12.3.3. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.3.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de fornecimento do produto limitada à incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

13.3. Nos casos das alíneas "b" e "c" do item 13.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

13.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente do pagamento a ser realizado à contratada.

13.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

13.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

13.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos objetos da presente licitação, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14. DA RESCISÃO

14.1. O empenho/contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1. Fornecer o(s) objeto(s) desta licitação de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

15.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

15.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

15.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

15.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

15.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

15.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

15.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

15.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

15.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

15.11. Apresentar juntamente **com a entrega dos lotes de hidrômetros**, a seguinte documentação técnica:

15.11.1 Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

15.11.2 Com o objetivo de avaliar a repetibilidade do processo de fabricação, a licitante vencedora deverá apresentar os resultados de calibração dos hidrômetros no laboratório da fábrica e curva de dispersão dos erros de um lote mínimo de 30.000 (trinta mil) hidrômetros, devendo ser apresentado em formato digital contendo as verificações de bancada e o gráfico das curvas de dispersão de erros.

15.11.2.1 Gráfico de dispersão deverá ser apresentado junto com uma mídia digital e também impresso.

15.11.3. Cada lote de entrega deverá vir acompanhado de laudo de análise química de acordo com o especificado no item 3.5.4 do Termo de Referência.

15.11.4. Fornecer obrigatoriamente ao SAMAE todos os resultados da verificação dos medidores em bancada rastreada pelo INMETRO (com certificado de aferição) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em mídia digital, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel.

15.11.5. Apresentar juntamente com a nota fiscal, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a norma da NBR 15.538/2011, e que o índice de desempenho de medição (IDM) que foi obtido através destes ensaios seja de no mínimo **94,0 % (noventa e nove por cento)**.

15.11.6. Comprometer-se, através de documento por escrito, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros que apresentarem, durante o prazo de garantia, problemas como: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, ou por reprovação nos ensaios de IDM em bancada certificada pelo INMETRO, de acordo com item 10 do Termo de Referência.

15.12. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

16. DA GARANTIA

16.1. A garantia deverá ser por um período mínimo de 2 (dois) anos a partir da instalação ou de 3 (três) anos da data de entrega e aceitação do lote, o que ocorrer primeiro, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos, sua turbina não esteja travada e seus totalizadores não tenham acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia trabalhando na vazão nominal no respectivo tempo de instalação, ou conforme manual do fabricante, se maior, contra qualquer defeito de fabricação, incluindo despesas de transporte até a oficina, assistência técnica, e troca de peças sem ônus para a Contratante.

16.2. Durante o período de garantia, o SAMAE às suas custas, realizará o programa de controle de qualidade metrológica do parque de hidrômetros do SAMAE por meio de verificações periódicas, sendo que as amostragens serão realizadas durante o primeiro e segundo ano de uso dos hidrômetros. As aferições serão feitas em bancada própria do SAMAE devidamente certificada pelo INMETRO-SC. Os testes serão realizados com Q1=15L/h, Q2=60L/h e Q3=750L/h. Os erros máximos admissíveis serão de 10%, 5% e 5% respectivamente para cada faixa de vazão, conforme o item 2.4 do anexo C da Portaria INMETRO 155/2022.

16.3. O SAMAE se compromete em informar a CONTRATADA, por meio de relatório a ser enviado por e-mail, à medida que atingir 100 unidades reprovadas por desempenho em bancada ou por falhas de fabricação (embaçamento e vazamentos na carcaça). Os hidrômetros reprovados serão devidamente armazenados e ficarão a inteira disposição da CONTRATADA para visita in loco com o propósito de inspecionar e constatar as falhas detectadas, caso a CONTRATADA julgue necessário.

16.3.1. Ao atingir a quantidade de 200 unidades reprovadas, o SAMAE informará à CONTRATADA e, esta, no prazo de 30 dias após a notificação, deverá enviar, sem custos para o SAMAE, quantidade igual de hidrômetros com características de capacidade e desempenho igual ao objeto deste edital, em forma de reposição em garantia.

16.4. Se durante o período de garantia, 7% (sete por cento) ou mais dos hidrômetros do lote apresentarem problemas que interferiram na leitura e desempenho do hidrômetro, como: embaçamento ou vazamentos na carcaça ou apresentar erro admissível superior ao determinado nos itens 7.4 e 4.2.2 da portaria INMETRO 155/2022, todo o lote de hidrômetros deverá ser substituído por outro de série diferente.

16.4.1. A CONTRATADA, no caso de atingir as condições descritas no item 10.4, deverá realizar a entrega dos hidrômetros de reposição em garantia em até 60 dias após ser notificada pelo SAMAE.

16.4.2. A produção e entrega do novo lote deverá seguir os procedimentos descritos no item 3.9 deste termo de referência.

16.4.3. No caso de reposição de todo o lote, serão aplicados os Ensaio de Aprovação de Lote conforme itens 3.9 e 3.9.4 deste edital e a rejeição deste novo lote de substituição caracterizará a incapacidade técnica da empresa.

16.5. No caso de ocorrer o evento de reposição em garantia, motivado pelo item 10.3.1 ou pelo item 10.4, a CONTRATADA terá a obrigação de:

16.5.1. Ficará inteiramente responsável por todos os custos inerentes à substituição dos hidrômetros, sendo estes: o embarque, desembarque, transporte, destinação final dos hidrômetros do lote defeituoso e a operação de substituição dos hidrômetros nos clientes residenciais, que será realizada pelo SAMAE e os custos serão repassados à CONTRATADA.

16.5.2. O não cumprimento da reposição em garantia implicará em aplicação da penalidade financeira, devendo a CONTRATADA, ressarcir o SAMAE no valor equivalente ao preço unitário deste contrato corrigido pelo IGPM, acrescido do valor R\$ 8,78 por hidrômetro, correspondente aos custos de substituição do hidrômetro defeituoso nas unidades residenciais.

17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

17.1. Efetuar o pagamento, conforme descrito no Item 12.3 deste Edital.

17.2. Fiscalizar a entrega e a conformidade dos produtos adquiridos, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto desta Licitação correrão por conta do orçamento de 2022, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4429	Adoção de medidas para o controle das perdas	3.3.90 - Aplicações Diretas	50	Próprios

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.2. No interesse do Samae, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação e/ou alteradas as condições do edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

19.3. As proponentes deverão apresentar documentos autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

19.4. A Pregoeira e/ou autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer outra pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As proponentes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

19.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.7. Não serão aceitos documentos ou propostas encaminhadas por e-mail ou fax.

19.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificações, Quantidades e Valor de Referência
- ANEXO II – Minuta de Contrato
- ANEXO III – Modelo de Declaração para Habilitação
- ANEXO IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993
- ANEXO V – Modelo de Credenciamento
- ANEXO VI – Relação de documentos para Certificado de Registro Cadastral – CRC
- ANEXO VII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte
- ANEXO VIII – Declaração de Idoneidade
- ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO X – Termo de Referência

19.9. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> em até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura das propostas.

19.10. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 252.960,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta reais).**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital é publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.)**, no quadro mural de editais do Samae e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de maio de 2022.

Gustavo Roweder
Diretor Presidente

ANEXO I
PREGÃO Nº 063/2022**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA**

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
01	Hidrômetro unijato longo classe B <i>Mais especificações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> Código Samae: 16737	UN	2.970	R\$ 84,32	R\$ 250.430,40
COTA DE 1% DO ITEM 01 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S					
02	Hidrômetro unijato longo classe B <i>Mais especificações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> Código Samae: 16737	UN	30	R\$ 84,32	R\$ 2.529,60
OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.					

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:**R\$ 252.960,00**

ANEXO II
PREGÃO Nº 063/2022**MINUTA DO CONTRATO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Gustavo Roweder, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato visa o fornecimento por parte da CONTRATADA, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade **Pregão nº 063/2022**, a seguir descrito:

Item	Especificação	Un.	Quant.

OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

2.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão nº 063/2022**, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado pelo regime de fornecimento integral.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do orçamento de 2022, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4429	Adoção de medidas para o controle das perdas	3.3.90 - Aplicações Diretas	50	Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega: O prazo de entrega do objeto deste contrato será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento

5.1.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

5.2. Local de entrega:

5.2.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 14:00 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

5.3. Pagamento: Pelo fornecimento do objeto ora avençado, o Samae pagará à contratada o valor de R\$ ____ (_____).

5.3.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.3.4. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

5.3.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

5.3.6. Os valores constantes na presente cláusula serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste contrato será da seguinte forma:

6.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do (s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante o Almoarifado Central, nos termos do art. 73, inciso II, letra “a” da Lei nº 8.666/93.

6.1.2. No ato de entrega do objeto, a(o) contratada(o) deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

6.1.3. Todos os objetos entregues deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas.

6.1.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) objeto(s) deste contrato foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, se for o caso, em quantidade errada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a(o) contratada(o) será notificada(o) por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

6.1.5. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá rerepresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

6.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, II, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

7.1. Caberá ao Samae efetuar o pagamento pelo fornecimento do(s) objeto(s) do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

7.2. Fiscalizar a entrega e a conformidade do(s) produto(s) adquirido(s), o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão nº **063/2022**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações do Samae, passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

8.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

8.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

8.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

8.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

8.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

8.11. Apresentar com **a entrega dos lotes de hidrômetros**, a seguinte documentação técnica:

15.11.1 Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

8.11.2 Com o objetivo de avaliar a repetibilidade do processo de fabricação, a CONTRATADA deverá apresentar os resultados de calibração dos hidrômetros no laboratório da fábrica e curva de dispersão dos erros de um lote mínimo de 30.000 (trinta mil) hidrômetros, devendo ser apresentado em formato digital contendo as verificações de bancada e o gráfico das curvas de dispersão de erros.

08.11.2.1 Gráfico de dispersão deverá ser apresentado junto com uma mídia digital e também impresso.

8.11.3. Cada lote de entrega deverá vir acompanhado de laudo de análise química de acordo com o especificado no item 3.5.

8.11.4. Fornecer ao SAMAE todos os resultados da verificação dos medidores em bancada rastreada pelo INMETRO (com certificado de aferição) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em mídia digital, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel.

8.11.5. Apresentar juntamente com a nota fiscal, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a norma da NBR 15.538/2011, e que o índice de desempenho de medição (IDM) que foi obtido através destes ensaios seja de no mínimo **94,0 % (noventa e nove por cento)**.

8.11.6. Comprometer-se, através de documento por escrito, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros que apresentarem, durante o prazo de garantia, problemas como: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, ou por reprovação nos ensaios de IDM em bancada certificada pelo INMETRO, de acordo com item 10 do Termo de Referência.

8.12. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A garantia deverá ser por um período mínimo de 2 (dois) anos a partir da instalação ou de 3 (três) anos da data de entrega e aceitação do lote, o que ocorrer primeiro, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos, sua turbina não esteja travada e seus totalizadores não tenham acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia trabalhando na vazão nominal no respectivo tempo de instalação, ou conforme manual do fabricante, se maior, contra qualquer defeito de fabricação, incluindo despesas de transporte até a oficina, assistência técnica, e troca de peças sem ônus para a Contratante.

9.2. Durante o período de garantia, o SAMAE às suas custas, realizará o programa de controle de qualidade metrológica do parque de hidrômetros do SAMAE por meio de verificações periódicas, sendo que as amostragens serão realizadas durante o primeiro e segundo ano de uso dos hidrômetros. As aferições serão feitas em bancada própria do SAMAE devidamente certificada pelo IMETRO-SC. Os testes serão realizados com Q1=15L/h, Q2=60L/h e Q3=750L/h. Os erros máximos admissíveis serão de 10%, 5% e 5% respectivamente para cada faixa de vazão, conforme o item 2.4 do anexo C da Portaria INMETRO 155/2022.

9.3. O SAMAE se compromete em informar a CONTRATADA, por meio de relatório a ser enviado por e-mail, à medida que atingir 100 unidades reprovadas por desempenho em bancada ou por falhas de fabricação (embaçamento e vazamentos na carcaça). Os hidrômetros reprovados serão devidamente armazenados e ficarão a inteira disposição da CONTRATADA para visita in loco com o propósito de inspecionar e constatar as falhas detectadas, caso a CONTRATADA julgue necessário.

9.3.1. Ao atingir a quantidade de 200 unidades reprovadas, o SAMAE informará à CONTRATADA e, esta, no prazo de 30 dias após a notificação, deverá enviar, sem custos para o SAMAE, quantidade igual de hidrômetros com características de capacidade e desempenho igual ao objeto deste edital, em forma de reposição em garantia.

9.4. Se durante o período de garantia, 7% (sete por cento) ou mais dos hidrômetros do lote apresentarem problemas que interfiram na leitura e desempenho do hidrômetro, como: embaçamento ou vazamentos na carcaça ou apresentar erro admissível superior ao determinado nos itens 7.4 e 4.2.2 da portaria INMETRO 155/2022, todo o lote de hidrômetros deverá ser substituído por outro de série diferente.

9.4.1. A CONTRATADA, no caso de atingir as condições descritas no item 10.4, deverá realizar a entrega dos hidrômetros de reposição em garantia em até 60 dias após ser notificada pelo SAMAE.

9.4.2. A produção e entrega do novo lote deverá seguir os procedimentos descritos no item 3.9 deste termo de referência.

9.4.3. No caso de reposição de todo o lote, serão aplicados os Ensaio de Aprovação de Lote conforme itens 3.9 e 3.9.4 deste edital e a rejeição deste novo lote de substituição caracterizará a incapacidade técnica da empresa.

9.5. No caso de ocorrer o evento de reposição em garantia, motivado pelo item 10.3.1 ou pelo item 10.4, a CONTRATADA terá a obrigação de:

9.5.1. Ficará inteiramente responsável por todos os custos inerentes à substituição dos hidrômetros, sendo estes: o embarque, desembarque, transporte, destinação final dos hidrômetros do lote defeituoso e a operação de substituição dos hidrômetros nos clientes residenciais, que será realizada pelo SAMAE e os custos serão repassados à CONTRATADA.

9.5.2. O não cumprimento da reposição em garantia implicará em aplicação da penalidade financeira, devendo a CONTRATADA, ressarcir o SAMAE no valor equivalente ao preço unitário deste contrato corrigido pelo IGPM, acrescido do valor R\$ 8,78 por hidrômetro, correspondente aos custos de substituição do hidrômetro defeituoso nas unidades residenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de fornecimento do produto limitada à incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

10.3. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 10.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

10.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente do pagamento a ser realizado à contratada.

10.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

10.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

10.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do objeto do presente contrato, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O empenho/contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência inicia com a assinatura do contrato e encerra 60 (sessenta) dias após o prazo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/1993.

13.2. A não utilização por parte do Samae de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na legislação vigente, em geral, ou não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretados como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO**



E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul/SC, ____ de _____ de _____

Gustavo Roweder
Diretor Presidente

CONTRATADA

**ANEXO III
PREGÃO Nº 063/2022**

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão nº **063/2022**, que a Proponente _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº ____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação para habilitação exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Proposta Comercial

ANEXO IV
PREGÃO Nº 063/2022

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que a proponente _____, estabelecida na Rua/Avenida _____, nº ____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação

ANEXO V
PREGÃO Nº 063/2022

CRENCIAMENTO

Por meio da presente, credenciamos o (a) Sr.(ª) _____, inscrito (a) no RG sob nº _____ do órgão expedidor _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul/SC, na modalidade PREGÃO nº **063/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da proponente _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

OBS: Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente;

Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, acompanhado de documento de identificação.

ANEXO VI
PREGÃO Nº 063/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis,** acompanhada de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei nº 12.440/2011.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

- a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.

REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
BAIRRO:	
CEP:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal do interessado
Nome
Cargo/Função

ANEXO VII
PREGÃO Nº 063/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ sob nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (ª)., inscrito no RG sob nº
.....e no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins legais, ser
microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)

Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, juntamente com o Credenciamento.

**ANEXO VIII
PREGÃO Nº 063/2022**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Samae de Jaraguá do Sul, na modalidade Pregão nº **063/2022**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação

ANEXO IX
PREGÃO Nº 063/2022**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:

Apresentamos nossa proposta para **FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO UNIJATO**, objeto da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e no Anexo X (Termo de Referência).

Item	Especificação dos objetos	Marca	Unid.	Qtde.	Valor unitário por item	Valor total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
--------------------------------	--

Declaramos que os objetos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I e do Anexo X (Termo de Referência) deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: No mínimo 60 (sessenta) dias, conforme item 5.1 alínea "g" do Edital.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme 12.1 do Edital.

LOCAL PARA FORNECIMENTO: Conforme item 12.2 do Edital.

PAGAMENTO: Conforme item 12.3 do Edital.

FRETE: CIF, ou seja, a encargo do fornecedor.

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

Pregão nº 063/2022
Página 32

ANEXO X
PREGÃO Nº 063/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Hidrômetro Velocimétricos Unijato para água fria, vazão máxima (Q4-Qmáx) 1,5 m³/h, conexão DN ¾", comprimento 165mm, dígitos de leitura da relojoaria inclinados à 45 graus, registro máximo de 9.999 m³, Classe Metrológica B, IDM mínimo 94%, sem conexões.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a aquisição do objeto para atender: às necessidades de substituição dos hidrômetros que estão em desacordo com a portaria do INMETRO nº 155/2022; às instalações em novas ligações de água e à renovação do parque de hidrômetros, todas as finalidades convergindo em direção à redução das perdas aparentes do Sistema de Abastecimento de Água Potável.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS:

- ABNT NBR NM 212 – Medidores velocimétricos de água fria até 15m³/h;
- ABNT NBR 15538/2014 – Medidores de água potável – Ensaio para avaliação de eficiência;
- ABNT NBR 5426/1985 - Plano de Amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;
- ABNT NBR 8194/2014 – Medidores de água potável – Padronização;
- Portaria INMETRO 155/2022 - Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para medidores para consumo de água potável fria e água quente.

3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 3.2.1. Medidor Residencial para ser utilizado com água potável fria, tipo velocimétricos unijato, com transmissão magnética, dígitos de leitura da relojoaria inclinados à 45° e Classe Metrológica B. O hidrômetro fornecido ao SAMAE deverá ser de primeiro uso, ter certificado de aprovação do INMETRO e se comportar como classe metrológica B nas verificações de aprovação detalhadas no item 3.9.

3.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

3.3.1. Vazão de Sobrecarga (Qmáx – Q4) = 1500L/h.

3.3.2. Vazão Permanente (Qn – Q3) = 750 L/h.

3.3.3. Vazão de Transição Máxima (Qt – Q2) = 60 L/h.

3.3.4. Vazão mínima (Qmín – Q1) = 15 L/h.

3.3.5. Início de funcionamento menor ou igual a = 8 L/h.

3.3.6. IDM mínimo = 94,0%.

3.3.7. Relojoaria tipo seca IP68.

3.3.8. Extremidades Roscadas DNR = G $\frac{3}{4}$ B.

3.3.9. Pressão Máxima de Serviço = 10bar.

3.4. DIMENSÕES E CONEXÕES:

3.4.1. Comprimento do Hidrômetro sem Conexões: O comprimento será de 165 mm, com as tolerâncias de + 0 e -2 mm.

3.4.1.1. Em hipótese alguma o SAMAE aceitará qualquer tipo de desvio dimensional nos medidores que estão sendo adquiridos, sendo que este tipo de não conformidade, se constatada, passível de recusa de todo o lote entregue e sem nenhum tipo de ônus para esta autarquia.

3.4.2. As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR 8133 (designação da rosca: G $\frac{3}{4}$ B).

3.5. MATERIAIS E PINTURAS:

3.5.1. Devem ter resistência adequada às suas diversas finalidades, resistir à exposição da luz solar e as variações de temperaturas da água entre + 1°C a + 40°C e não interferir nos padrões de potabilidade da água.

3.5.2. Fabricados adequadamente para resistirem a todos os processos de corrosão interna e externa.

3.5.3. Relojoaria com mecanismos internos confeccionados com plástico de engenharia, eixos em aço inox retificados e mancais em safira sintética.

3.5.4. Carcaça de liga metálica contendo mínimo de 60% (sessenta por cento) de cobre, atestado por laudo de análise química.

3.5.5. A carcaça do medidor deverá ser fabricada a partir de liga metálica com teor de cobre não inferior a 60 % (sessenta pontos percentuais) (norma da ABNT NBR NM 212:1999), testada e numerada sequencialmente na fábrica. Assim mesmo o material empregado não deverá em hipótese alguma deixar de atender ao item 4.6.1 (norma da ABNT NBR NM 212:1999) e os seus subitens de "a" até "e". Qualquer não conformidade detectada nesta liga será motivo de recusa imediata de todo o lote.

3.5.6. Pintura da carcaça: os hidrômetros deverão ser fornecidos com pintura a base de epóxi poliéster – aplicação por meio eletrostático na cor azul (RAL 5010).

3.5.7. O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item 4.7.2 da norma NM 212:1999 da ABNT. Desvios serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado.

3.6. RELOJOARIA

- 3.6.1.** O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo extra seco e selado, garantindo assim a imunidade à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360° sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo.
- 3.6.2.** A cúpula do hidrômetro deverá ser fabricada a partir de policarbonato transparente de alta resistência conforme previsto em norma. O grau de proteção deverá ser no mínimo IP 68.
- 3.6.3.** Mostrador com leitura direta, com dígitos de leitura inclinados à 45° e com ponteiros de litros e decilitros na posição horizontal.
- 3.6.4.** Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes) com capacidade de registro máxima de 9.999 m3.
- 3.6.5.** O Sistema de Blindagem interna do hidrômetro deverá ser estampado em aço de baixo teor de carbono, ferrite sintetizado com proteção lateral antichoque em plástico, ou similar, com revestimento superficial com a finalidade de prevenir problemas de oxidação e garantindo assim que o sistema magnético opere completamente isolado a eventuais campos magnéticos externos evitando assim possíveis ocorrências de fraudes ou outra matéria prima que confira as mesmas propriedades citadas anteriormente. Classe de blindagem magnética II, conforme Norma ABNT NBR 15538/2014.
- 3.6.6.** A unidade da relojoaria deverá ser independente do propulsor. A relojoaria deve possuir mancal de apoio para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito.
- 3.6.7.** O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava (nenhum outro dispositivo será aceito pelo SAMAE).
- 3.6.8.** O Bujão (parafuso de lacração) deverá ser fabricado em material metálico.

3.7. INSCRIÇÕES E MARCAS OBRIGATÓRIAS:

- 3.7.1.** Os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

3.7.1.1. A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;

3.7.1.2. O nome ou a logomarca do SAMAE gravado no mostrador da relojoaria, conforme imagem abaixo;



3.7.1.3. A indicação da classe metrológica e a marca de aprovação do modelo pelo INMETRO no mostrador;

3.7.1.4. A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador;

- 3.7.1.5.** A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, em conformidade com a ABNT NBR 8194/2013, com uma profundidade mínima de 0,2 mm, em ambos os lados da carcaça. A gravação deverá ser sem rebarbas e de nítida leitura dos números e letras;
- 3.7.1.6.** O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,2 mm;
- 3.7.1.7.** A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;
- 3.7.1.8.** Cada hidrômetro deverá possuir na parte interna da tampa de proteção da cúpula uma fita autoadesiva com o número do hidrômetro e um código de barras do tipo Código ITF-14 ou DUN-14 contendo como informações o número idêntico ao gravado na carcaça do hidrômetro. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar.

3.8. EMBALAGENS:

- 3.8.1.** Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.
- 3.8.2.** Os hidrômetros deverão ser embalados na caixa para transporte com no máximo 10 unidades. Além desta caixa, cada hidrômetro deverá ser embalado em caixa individual, conforme exemplificação abaixo destacada:





3.9. INSPEÇÃO EM FÁBRICA E ENSAIOS DE APROVAÇÃO DO LOTE:

3.9.1. O fabricante deverá aceitar inspeção do SAMAE, ou empresa por ele contratada, durante as fases de fabricação, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análises de qualidade.

3.9.2. Após a fabricação do lote a CONTRATADA deverá seguir os seguintes procedimentos:

3.9.2.1. Comunicar o SAMAE para que envie 02 (dois) representantes da autarquia encarregados de efetuar a inspeção das peças fabricadas.

3.9.2.2. A inspeção inicial será feita pelos dois representantes, em fábrica, com a verificação visual e dimensional.

3.9.2.3. Após a inspeção inicial, os representantes do SAMAE, com auxílio de um técnico da empresa CONTRATADA, farão a escolha das amostras para serem enviadas a SANASA de Campinas/SP com a finalidade de se fazer os ensaios laboratoriais de:

- teste hidrostático;
- teste de acoplamento magnético;
- verificação de erros iniciais;
- desgaste acelerado contínuo em vazão máxima;
- desgaste cíclico em baixas vazões;
- verificação de erros de indicação pós fadiga;
- verificação dos desvios de erros e;
- índice de desempenho da medição – IDM.

3.9.2.4. A amostragem do lote será feita em conformidade com a norma da ABNT NBR 5426/85, plano de amostragem simples normal, nível de inspeção S3 e NQA 4,0 para todos os ensaios e NQA 2,5 para ensaio hidrostático e acoplamento magnético, naquilo que tange a sua aceitação ou rejeição.

3.9.2.5. As amostras coletadas em fábrica serão ensaiadas no laboratório da SANASA Campinas/SP, às custas da CONTRATADA, de acordo com a norma da NBR 15.538/2011 e o índice de desempenho de medição (IDM) deve ser maior ou igual a **94,0 % (noventa e quatro por cento)**.

3.9.3. Se no período de execução do ensaio de aprovação do lote o laboratório da SANASA não puder realizar os testes, os mesmos poderão ser realizados em outro laboratório desde seja homologado pelo INMETRO (ISO 17025) e os testes sejam realizados com acompanhamento dos técnicos do SAMAE.

3.9.4. Os lotes de hidrômetros somente serão considerados aprovados, para efeitos de recebimento, após a aprovação dos ensaios descritos nos itens 3.9.2.2 e 3.9.2.3 em conformidade com os critérios descritos no item 3.10.2, a serem realizados pelo SAMAE e por empresa por ele definida.

3.9.5. Todos os custos de deslocamento via aérea e hospedagem em hotel 03 (três) estrelas de 02 (dois) representante do SAMAE para inspeção em fábrica, coleta de amostras, transporte das peças até a SANASA de Campinas/SP serão por parte da CONTRATADA.

3.9.6. Os custos com os ensaios na SANASA de Campinas/SP também serão por conta da CONTRATADA.

3.10. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO:

3.10.1. O medidor será considerado CONFORME, quando:

3.10.1.1. Atender todos os ensaios iniciais especificados;

3.10.1.2. Os erros de indicação iniciais e os desvios de erros estirem de acordo com os limites máximos admitidos na norma ABNT NBR 15538/2014;

3.10.1.3. O IDM for maior ou igual ao especificado neste documento.

3.10.2. O lote será considerado ACEITO, quando a quantidade de medidor NÃO CONFORME, estiver de acordo com os limites máximos estabelecidos na norma ABNT NBR 5426/85.

3.10.3. O lote só será aceito após a entrega dos laudos das verificações realizadas pela SANASA de Campinas/SP. O pagamento só será efetuado após a entrega dos laudos e das peças no almoxarifado do SAMAE – Jaraguá do Sul.

3.10.4. Não conformidades constatadas nestes ensaios serão motivo de recusa imediata do lote ensaiado.

3.11. REJEIÇÃO DO LOTE:

3.11.1. No caso em que ocorra rejeição do lote de medidores, este lote será substituído por outro, isento de não conformidades, sem ônus ao SAMAE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.11.1.1. O lote, que está substituindo o lote rejeitado, também poderá, a critério do SAMAE, ser ensaiado no laboratório de metrologia da SANASA de Campinas/SP ou outro órgão Público da administração Direta ou Entes públicos da Administração Indireta para constatar a sua qualidade, ficando facultado ao SAMAE a ida ou não de técnico desta autarquia para acompanhamento destes novos ensaios.

3.11.1.2. Todos os custos oriundos destes novos ensaios (custo por amostra ensaiada mais os custos de deslocamento e hospedagem do técnico do SAMAE) deverão ser pagos pela CONTRATADA.

3.11.1.3. O SAMAE não se responsabilizará por custos de novos ensaios motivado pela rejeição do primeiro lote. O pagamento dos novos ensaios será efetuado diretamente à SANASA de Campinas/SP;

3.11.1.4. Na ocorrência de rejeições, em quaisquer circunstâncias deste termo de referência, a empresa CONTRATADA será obrigada a retirar os medidores rejeitados num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos entregar novo lote em substituição, livre das causas de rejeição. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da notificação por escrito da rejeição e suas causas;

3.11.1.5. A ocorrência de rejeição em remessa de medidores que já esteja substituindo remessa rejeitada, ou seja, caso ocorram duas (02) rejeições aleatórias para o mesmo item, independente da causa da rejeição, ficará caracterizada a incapacidade técnica da empresa CONTRATADA de entregar medidores nas condições e especificações descritas neste termo de referência e esta ficará sujeita às penalidades previstas no edital e anexos e na Lei 8666/93 e suas complementares.

3.12. DISPOSIÇÃO DOS ITENS PARA PROPOSTAS E LANCES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	Hidrômetro velocimétricos Unijato para água fria, vazão máxima (Q4-Qmáx) 1,5 m ³ /h, conexão DN 3/4", comprimento 165mm, dígitos de leitura da relojoaria inclinados à 45 graus, registro máximo de 9.999 m ³ , Classe Metrológica B, IDM mínimo 94%, sem conexões.	3.000	R\$ 84,32	R\$ 252.960,00

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 4.2.** Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3.** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.
- 4.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.
- 4.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 4.6.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

4.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

4.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

4.9.1. O CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

4.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

4.11. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

4.12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

4.12.1. A empresa CONTRATADA, juntamente com a entrega dos lotes de hidrômetros, deverá apresentar ao SAMAE a seguinte documentação técnica:

4.12.1.1. Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

4.12.1.2. Com o objetivo de avaliar a repetibilidade do processo de fabricação, todos licitantes deverão apresentar os resultados de calibração dos hidrômetros no laboratório da fábrica e curva de dispersão dos erros de um lote mínimo de 30.000 (trinta mil) hidrômetros, devendo ser apresentado em formato digital contendo as verificações de bancada e o gráfico das curvas de dispersão de erros.

4.12.1.2.1. Gráfico de dispersão deverá ser apresentado junto com uma mídia digital e também impresso.

4.12.1.3. Cada lote de entrega deverá vir acompanhado de laudo de análise química de acordo com o especificado no item 3.5.

4.12.1.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer ao SAMAE todos os resultados da verificação dos medidores em bancada rastreada pelo INMETRO (com certificado de aferição) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em mídia digital, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel.

4.12.1.5. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue

foi ensaiado de acordo com a norma da NBR 15.538/2011, e que o índice de desempenho de medição (IDM) que foi obtido através destes ensaios seja de no mínimo **94,0 % (noventa e nove por cento)**.

- 4.12.2.** A empresa fornecedora deverá comprometer-se, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros que apresentarem, durante o prazo de garantia, problemas como: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, ou por reprovação nos ensaios de IDM em bancada certificada pelo INMETRO, de acordo com item 10 deste TR.

4.13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 4.13.1.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
- 4.13.2.** Não serão aceitas propostas que não especifiquem explicitamente, de forma clara e precisa a marca, modelo, fabricante e características técnicas detalhadas de todos os produtos citados. Especificações do tipo resumido que dizem, por exemplo, "... serão atendidas todas as especificações do edital..." não serão aceitas para determinação das características dos produtos ofertados e o proponente será imediatamente desclassificado.
- 4.13.3.** A avaliação técnica da documentação entregue será efetuada pela Equipe de Controle de Perdas do SAMAE, que emitirá um Parecer de Análise Técnica da Proposta para o Setor de Compras desta Autarquia para que seja arquivado juntamente com o processo.

5. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

- 5.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotarás) em registro próprio todas as ocorrências, participando a CONTRATADA e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

- 6.1.** O valor total estimado aproximado para aquisição do(s) objeto(s) é de R\$ 252.960,00, obtido através de pesquisa de preços em bases oficiais e consulta de preços com fornecedores.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto no almoxarifado do SAMAE – Jaraguá do Sul, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos laudos das verificações realizadas pela SANASA de Campinas/SP atestando ter atendido aos critérios de aprovação estabelecidos no item 3.9.4 e as normas citadas no item 3.1.
- 7.2.** Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

- 7.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- 7.4. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.
- 7.6. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em Lei nº 8.666/1993.

8. LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

9. CRONOGRAMA DE ENTREGA

- 9.1. O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma integral, sendo que o prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 9.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pelo Samae.
- 9.3. O carregamento, transporte e descarregamento das peças junto à CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. GARANTIA

- 10.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir a qualidade técnica da fabricação e desempenho dos medidores velocimétricos unijato adquiridos pelo SAMAE por um período mínimo de 2 (dois) anos a partir da instalação ou de 3 (três) anos da data de entrega do lote, o que ocorrer primeiro, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos, sua turbina não esteja travada e seus totalizadores não tenham acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia trabalhando na vazão nominal no respectivo tempo de instalação.
- 10.2. Durante o período de garantia, o SAMAE às suas custas, realizará o programa de controle de qualidade metrológica do parque de hidrômetros do SAMAE por meio de verificações periódicas, sendo que as amostragens serão realizadas durante o primeiro e segundo ano de uso dos hidrômetros. As aferições serão feitas em bancada própria do SAMAE devidamente certificada pelo IMETRO-SC. Os testes serão realizados com Q1=15L/h, Q2=60L/h e Q3=750L/h. Os erros máximos admissíveis serão de 10%, 5% e 5% respectivamente para cada faixa de vazão, conforme o item 2.4 do anexo D de Portaria INMETRO 155/2022.
- 10.3. O SAMAE se compromete em informar a CONTRATADA, por meio de relatório a ser enviado por e-mail, à medida que atingir 100 unidades reprovadas por desempenho em bancada ou por falhas de fabricação

(embaçamento e vazamentos na carcaça). Os hidrômetros reprovados serão devidamente armazenados e ficarão a inteira disposição da CONTRATADA para visita in loco com o propósito de inspecionar e constatar as falhas detectadas, caso a CONTRATADA julgue necessário.

10.3.1. Ao atingir a quantidade de 200 unidades reprovadas, o SAMAE informará à CONTRATADA e, esta, no prazo de 30 dias após a notificação, deverá enviar, sem custos para o SAMAE, quantidade igual de hidrômetros com características de capacidade e desempenho igual ao objeto deste edital, em forma de reposição em garantia.

10.4. Se durante o período de garantia, 7% (sete por cento) ou mais dos hidrômetros do lote apresentarem problemas que interfiram na leitura e desempenho do hidrômetro, como: embaçamento ou vazamentos na carcaça ou apresentar erro admissível superior ao determinado nos itens 1 e 2 do anexo D da portaria INMETRO 155/2022, todo o lote de hidrômetros deverá ser substituído por outro de série diferente.

10.4.1. A CONTRATADA, no caso de atingir as condições descritas no item 10.4, deverá realizar a entrega dos hidrômetros de reposição em garantia em até 60 dias após ser notificada pelo SAMAE.

10.4.2. A produção e entrega do novo lote deverá seguir os procedimentos descritos no item 3.9 deste termo de referência.

10.4.2.1. No caso de reposição de todo o lote, serão aplicados os Ensaio de Aprovação de Lote conforme itens 3.9 e 3.9.4 deste edital e a rejeição deste novo lote de substituição caracterizará a incapacidade técnica da empresa.

10.5. No caso de ocorrer o evento de reposição em garantia, motivado pelo item 10.3.1 ou pelo item 10.4, a CONTRATADA terá a obrigação de:

10.5.1. Ficará inteiramente responsável por todos os custos inerentes à substituição dos hidrômetros, sendo estes: o embarque, desembarque, transporte, destinação final dos hidrômetros do lote defeituoso e a operação de substituição dos hidrômetros nos clientes residenciais, que será realizada pelo SAMAE e os custos serão repassados à CONTRATADA.

10.5.2. O não cumprimento da reposição em garantia implicará em aplicação da penalidade financeira, devendo a CONTRATADA, ressarcir o SAMAE no valor equivalente ao preço unitário deste contrato corrigido pelo IGPM, acrescido do valor R\$ 8,78 por hidrômetro, correspondente aos custos de substituição do hidrômetro defeituoso nas unidades residenciais.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.